

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 11199/2019

Sumário: Elegibilidade das pessoas em situação de sem-abrigo inscritas no IEFP, I. P., como desempregadas, sendo as mesmas equiparadas aos desempregados para efeitos de integração na medida Contrato-Emprego.

A Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 95/2019, de 29 de março, regula a medida Contrato-Emprego, que consiste na concessão, às entidades empregadoras, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.).

Por outro lado, a Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, e alterada pela Portaria n.º 70/2019, de 27 de fevereiro, regula a medida Estágios Profissionais, apoiando o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho por parte de jovens e outros desempregados inscritos no IEFP, I. P.

Ambas as medidas identificam os respetivos destinatários, prevendo ainda a possibilidade de serem definidos outros públicos específicos, através de despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública.

A Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho, prevê a implementação e o desenvolvimento de um conjunto de iniciativas que envolvem entidades públicas e privadas, e que têm como objetivo, designadamente, o reforço da intervenção promotora da integração deste público na sociedade. Neste âmbito, é proposta a criação e/ou adaptação de medidas promotoras da capacitação, formação e empregabilidade das pessoas em situação de sem-abrigo. Neste contexto, através do presente despacho, passa a ser permitido o acesso direto das pessoas em situação de sem-abrigo às medidas de emprego acima referidas, considerando-as como um dos públicos elegíveis para apoio.

Assim, determino o seguinte:

1 — Para efeitos de integração na medida Contrato-Emprego, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 95/2019, de 29 de março, são elegíveis as pessoas em situação de sem-abrigo inscritas no IEFP, I. P., como desempregadas, sendo as mesmas equiparadas aos desempregados referidos nas subalíneas *ii*), *iii*), *vii*), *viii*) e *ix*) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 95/2019, de 29 de março;

2 — Para efeitos de integração na medida Estágios Profissionais, ao abrigo da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, e alterada pela Portaria n.º 70/2019, de 27 de fevereiro, são elegíveis as pessoas em situação de sem-abrigo inscritas no IEFP, I. P., como desempregadas;

3 — A comprovação da situação prevista nos números anteriores é feita através de documento emitido pelos Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo ou pelos Conselhos Locais de Ação Social;

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

312776458